



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

CONTRATO Nº 084 /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE AJUSTE E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

QUADRO RESUMO		
PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0000720-4		
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE AJUSTE E SEUS ANEXOS.		
2. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP		
3. Endereço (sede): Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - São Paulo - Capital		
4. CNPJ: 60.850.575/0001-25		
5. Contratada: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
6. CNPJ: 07.461.206/0001-68		
7. Endereço (sede): Rua Marques de Itu, 61 - Conjunto 42 - 4º Andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP: 012.223-001		
8. Representante Legal: Rodrigo Carvalho Lopes de Souza		
9. CPF: 290.142.588-79	RG: 30.607.903 SSP/SP	Cargo: Procurador
10. Endereço: Rua Marques de Itu, 61 - Conjunto 42 - 4º Andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP: 012.223-001		
11. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 12.456.875,61 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).		
12. Regime de Execução: execução indireta de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.		
13. Dotação Orçamentária: - Órgão: 37.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Unidade: 37.40 - Operação Urbana Centro - Programática: 16.451.3002.3.354 - Construção de Unidades Habitacionais - Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados - Nota de Reserva nº 26.493/2021 - Emissão: 03/05/2021		
14. Nota de Empenho: nº 90.950/2021 - Emissão: 18/11/2021.		
15. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços e obras será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP		
16. Ordem de início dos serviços: A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços - O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.		
17. Local de Execução das Obras e Serviços: Rua Sete de Abril, 351-365, República - Centro, Subprefeitura-Sé, São Paulo - capital.		
18. Pagamento: O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP		
19. Reajuste: O valor será reajustado, em função do prazo previsto de vigência do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda		
20. Data Base: Outubro/2021.		
21. Garantia para Contratar: R\$ 622.843,78 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.		



<p>22. Penalidades.</p> <p>22.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.</p> <p>22.2 Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual.</p> <p>22.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.</p> <p>22.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.</p> <p>22.5 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final das obras.</p> <p>22.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial.</p> <p>22.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.</p>
<p>23. Edital de Licitação: N° 001/21</p>
<p>24. Observação: Os dados referenciais apresentados neste <i>Quadro Resumo</i> não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.</p>

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, na qualidade de Órgão Operador do Fundo Municipal de Habitação, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos itens 2, 3 e 4 do **Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, identificada e qualificada nos termos dos itens 5, 6 e 7 do **Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos itens 8, 9 e 10 do **Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO N° 001/21**, cujo **EDITAL** e **SEUS DOCUMENTOS ANEXOS**, integram este instrumento para todos os fins de direito, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/16**, da **Lei Municipal n.º 13.278/02**; do **Decreto Municipal n.º 44.279/03**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto Municipal n.º 46.662/05**, da **Lei Complementar n.º 123/06** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/14** e pela **Lei Complementar n.º 155/2016**, do **Decreto Municipal n.º 56.475/15**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP** e ainda demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÊ, SÃO PAULO-CAPITAL**, observadas as especificações e descrições constantes do Termo de Referência – Anexo 10 do Edital que deu origem à presente contratação, anexo esse que faz parte integrante do presente instrumento, independente da transcrição e também de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO N°001/21**, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.
- 1.2. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.
- 1.3. As especificações técnicas estão apresentadas no **ANEXO 10 - TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO 13 - ANEXOS TÉCNICOS** (Projetos Básicos, ao Caderno de Encargos e Especificações e ao Memorial Descritivo Geral), ambos integrantes do Edital que deu origem a este contrato e deste fazem parte integrante independente de transcrição.
- 1.4. As quantidades de serviços estão expressas na Planilha Orçamentária, que compõe anexo deste instrumento, gerada a partir da Planilha de Quantidades e Orçamentária que serviu de referência à licitação, já aplicado o desconto linear sobre os preços unitários, na forma da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, tudo em consonância com os

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

elementos constantes e/ou integrantes do Edital que deu origem a este contrato e deste fazem parte integrante independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no item 11 do Quadro Resumo deste instrumento, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência que integra o presente sob a forma de anexo, resultante da aplicação do desconto proposto pela CONTRATADA, e que incidiu, de forma linear, sobre os itens da planilha de referência que integrou o Edital de Licitação.
- 2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A COHAB-SP pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas nos itens 13 e 14 do Quadro Resumo deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP.
- 4.2. A COHAB-SP convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no item 16 do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:
 - 4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;
 - 4.3.2. A.R.T. (Complementares)
 - 4.3.3. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
 - 4.3.4. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- 4.4. Após verificada pela COHAB-SP a regularidade da documentação do subitem 4.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 4.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 4.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-SP se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 4.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias.
- 4.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS E DA SITUAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados no local indicado no item 17 do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com o Mapa de Localização constante do Anexo 13 do Edital da Licitação que deu origem a esta avença.
- 5.2. A área do empreendimento não possui investigações ambientais, restrições de órgãos ambientais e não consta no cadastro de áreas contaminadas da CETESB.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária que integra o presente contrato sob a forma de anexo.
- 6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.
- 6.3. Os preços serão reajustados, em função do prazo previsto de vigência do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.
- 6.3.1. As condições para concessão de reajuste previstas neste contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.4. Os preços para execução de eventuais serviços e obras extracontratuais, não constantes da planilha de referência que integrou o Edital de Licitação, serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP, para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, mantidos os critérios e parâmetros da proposta comercial ofertada.
- 6.5. Os preços para execução de eventuais serviços e obras extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP, para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirão o BDI proposto e o desconto da proposta comercial.
- 6.6. Para análise dos preços referidos no subitem 6.4, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-SP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e exigências para a execução dos serviços e obras ora contratados, nos termos das disposições constantes no item 14 do Termo de Referência Anexo 10 do Edital da Licitação que deu origem a esta avença, anexo esse que faz parte integrante do presente instrumento, independente de

transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 8.1.** As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da Planilha Orçamentária, que é parte integrante deste ajuste contratual.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá efetuar e apresentar sua medição à COHAB-SP, com a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços e obras.
- 8.3.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.
- 8.4.** Após o recebimento da medição, a COHAB-SP terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.
- 8.5.** O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
- 8.6.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 8.7.** As medições mensais deverão ser entregues para análise e avaliação da fiscalização da COHAB-SP.
- 8.7.1.** As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Anexo Caderno de Especificações, que é parte integrante do Termo de Referência – Anexo 10 do Edital que deu origem à presente contratação e que integra o presente independente de transcrição.
- 8.7.2.** São partes integrantes da medição as seguintes documentações:
- 8.7.2.1.** Documentação Técnica:
- 8.7.2.2.** Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com cronograma físico-financeiro.
- 8.7.2.3.** Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).
- 8.7.2.4.** Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.
- 8.7.2.5.** Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 8.7.2.6. 1ª via das folhas do Livro de Ocorrências Diárias.
- 8.7.2.7. Planilha de Controle Meteorológico.
- 8.7.2.8. Relatórios ou laudos de controle tecnológico.
- 8.7.3. Documentação complementar:
- 8.7.3.1. Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras).
- 8.7.3.2. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.
- 8.7.3.3. No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal n.º 9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir:
- 8.7.3.3.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos (2ª via);
- 8.7.3.3.2. Original, primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo IBAMA; e
- 8.7.3.3.3. Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
- 8.7.4. Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos; na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outros estados).
- 8.7.5. A CONTRATADA deverá observar os itens 14.15 e 14.16 do Termo de Referência – Anexo 10 do Edital que deu origem a presente contratação e que integra o presente independente de transcrição, que se referem a serviços e obras envolvendo movimentação (escavação, aterro e remoção) de terra, com resíduos que possam necessitar de controles especiais, com apresentação de licenças de órgãos ambientais para descartes.
- 8.8. A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 8.9. A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 8.10. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 8.11. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.

- 8.12. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 8.13. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.14. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão deste contrato.
- 8.15. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 9.2. Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
 - 9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços
 - 9.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
 - 9.3.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - 9.3.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - 9.3.6. Esbulho possessório.
 - 9.3.7. Prejuízos causados a terceiros.
- 9.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.

- 9.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.
- 9.6. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços objeto deste Contrato, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.
- 9.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 9.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços.
- 9.9. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.10. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.
- 9.12. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 9.13. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.14. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-SP.
- 9.16. A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 9.17. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB-SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 9.18. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à COHAB-SP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP -

10.1. A COHAB-SP é responsável por:

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
 - 10.1.2. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
 - 10.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
 - 10.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
 - 10.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
 - 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
 - 10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 10.2. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-SP**.
- 10.4. Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

- 11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos neste contrato, a **COHAB-SP**, durante a execução contratual e em todas as suas fases, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, nos termos e condições pormenorizados no item “Da Fiscalização e Vistorias” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra o presente, independente de transcrição, e que compõe o ANEXO 10 do Edital da Licitação que deu origem a esta avença.
- 11.2. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela **COHAB-SP** ou solicitadas pela **CONTRATADA**, as quais deverão contar com a presença do engenheiro coordenador do projeto.
- 11.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços, poderá solicitar à **CONTRATADA** adequações, que se realizarão às exclusivas expensas desta última, e sem qualquer ônus adicional à **COHAB-SP**.
- 11.4. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

- 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela COHAB-SP.

- 12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.
- 12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-SP, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no item 21 do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.
- 13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer da vigência deste contrato, para cobertura de multa e/ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela COHAB-SP.
- 13.3. Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela COHAB-SP, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.
- 13.5. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

- 15.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-SP o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.
- 16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-SP, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento,

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

- 16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.4. Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 16.1 e 16.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-SP no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 16.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 22 do Quadro Resumo deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
 - 17.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
 - 17.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 17.2. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 17.4. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por **CONTRATADA** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.
- 17.5. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a **COHAB-SP** se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 17.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 17.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 17.8. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 17.9. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da CONTRATADA.
- 17.10. A abstenção por parte de COHAB-SP, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 17.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 17.12. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- 18.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 18.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 18.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;
- 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o item 1.2. deste instrumento contratual, os serviços contratados.
- 18.1.13. Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.

18.1.14. A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.

- 18.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 18.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a CONTRATANTE pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.
- 19.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.
- 19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atendimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RISCOS

- 20.1. A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA

2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos, edificações, instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Em casos de exigências não previstas por manifestação e/ou fiscalização de órgãos municipais e/ou estaduais, referentes ao projeto e/ou à execução das obras e serviços	À COHAB-SP caberá a responsabilidade de promover a gestão junto aos órgãos, elaboração e adequação de projetos; e à CONTRATADA caberá a execução dos serviços e obras necessários	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	COHAB-SP e CONTRATADA
5	Sinistros ou danos não causados pela contratada e que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB-SP

6	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	A CONTRATADA ficará responsável em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA
---	---	---	-----------------	-------------	-------------	------------

MATRIZ DE RISCOS – Referências/ Legendas						
CATASTRÓFICO	IMPACTO	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
		5	10	15	20	25
		Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
		4	8	12	16	20
		Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
		3	6	9	12	15
GRANDE	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	
MODERADO	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	
PEQUENO	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	
INSIGNIFICANTE	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na **Matriz de Riscos** como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada. Como anexos, seguem rubricados pelas partes Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ambos gerados em consonância com o resultado obtido no procedimento licitatório donde decorre esta avença.

21.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

21.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

21.4. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal nº 13.278/02, o Decreto Municipal nº

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, o Decreto Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.

21.5. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

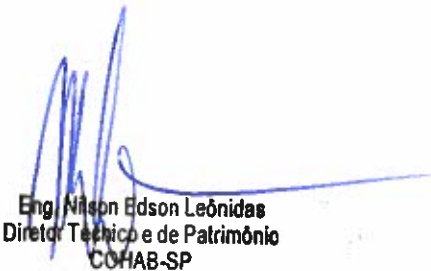
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 NOV-2021

COHAB-SP


Alexandre Peixe Campos
Diretor Presidente
COHAB-SP



Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

CONTRATADA


Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Procurador

TESTEMUNHAS


Nome: Olavo Barreira Neto
RG: Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP


Nome: Maria Angélica C. Moraes
RG: Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E REAVALIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO
 LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365
 PROCESSO: 7914.2020/00007284
 LICITAÇÃO: 017821
 EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	48.108,52	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%	15,05%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E CERMAS	40.862,89	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%	3,05%
03	MOVIMENTO DE TERRA	100.314,89	0,81%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%
04	IMPACTO/INTUIVA	31.417,60	4,91%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%	9,82%
05	SUPERESTRUTURA	1.823.550,05	14,89%	9,87%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
06	VEDOS	99.047,82	7,89%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
07	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	210.849,88	1,76%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
08	ESQUADRIAS DE MADEIRA	208.770,73	2,53%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
09	ESQUADRIAS METÁLICAS	1.092.237,37	8,93%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.474.973,88	11,84%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.035.353,56	8,31%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
12	REVESTIMENTOS	900.130,40	7,47%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
13	FORNOS	298.797,58	2,46%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
14	FOROS	565.734,10	4,59%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
15	VEDOS	158.267,70	1,27%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
16	PINTURAS	1.154.076,49	9,38%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
17	LIMPEZA	60.001,25	0,49%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
18	PAISAGISMO	20.854,97	0,24%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	323.229,67	2,65%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
20	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	399.593,01	3,25%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%	10,37%
TOTAL GERAL, SIMPLER		12.682.978,11	100,00%																								
TOTAL GERAL, ACUMULADO																											

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

desconto ofertado 10,65%

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MATEQUIP	IMAO DE OBRA	CUSTO TOTAL	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.776,80	385.219,79	387.996,59	3,90%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	87.376,05	272.300,91	359.676,96	3,61%
03	MOVIMENTO DE TERRA	52.233,28	47.866,79	100.100,07	0,80%
04	INFRAESTRUTURA	352.866,09	97.304,89	450.170,98	4,56%
05	SUPERESTRUTURA	1.096.121,80	366.125,59	1.462.247,39	14,61%
06	VED. E TUB. E IMPERMEABILIZAÇÕES	526.869,34	234.033,39	760.902,73	7,66%
07	ESCALAS DE MADEIRA	153.657,56	21.237,90	174.895,46	1,75%
08	ESCALAS DE ALUMÍNIO	160.443,51	90.339,18	250.782,69	2,32%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	762.323,91	83.673,91	846.000,82	8,50%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	616.107,22	358.605,14	974.712,36	11,60%
11	REVESTIMENTOS	571.512,76	233.083,91	804.596,67	8,25%
12	CORRIS	293.970,67	446.821,30	740.791,97	7,44%
13	FORROS	320.660,17	-	320.660,17	2,85%
14	VIDROS	90.171,27	153.698,39	243.869,66	4,77%
15	PINTURAS	35.941,90	126.113,17	162.055,07	1,27%
16	LIMPEZA	349.337,42	568.756,23	918.093,65	9,23%
17	PAISAGISMO	47.810,81	47.810,81	95.621,62	0,48%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.588,34	6.026,63	23.614,97	0,24%
19	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	245.126,54	8.026,63	253.153,17	2,59%
20		326.396,62	12.778,77	339.175,39	3,26%
SUB TOTAL SEM BDI (Itens 01 a 19)		6.185.281,63	3.444.634,43	9.629.916,06	100,00%
SUB TOTAL SEM BDI (Item 20)		336.396,62	-	336.396,62	100,00%
APLICAÇÃO DO BDI DE 25,56% EXCETO ELEVADOR					
SUB TOTAL ITENS COM BDI 25%		7.766.239,61	4.325.682,99	12.091.922,60	100,00%
APLICAÇÃO DO BDI DE 12,00% SOMENTE ELEVADOR					
SUB TOTAL ITENS COM BDI 12%		365.653,01	-	365.653,01	100,00%
TOTAL COM BDI		6.131.792,62	4.325.682,99	12.459.875,61	100,00%

M.

f
R

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO
 LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365
 PROCESSO: 7610.2020/0000720-4
 LICITAÇÃO: 01/2021
 EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL			
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
01									
01.02.03	VB	100,00%	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	2.776,00	-	2.776,00	385.219,79
01.02.04			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	-	308.503,31	-	-	308.503,31	308.503,31
			SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
02	MES	24,00	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	115,70	3.196,52	2.776,80	87.578,06	76.716,48	79.493,28
			Demolições e remoções:						
02.01	M3	360,40	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TJULOS OU BLOCOS)	-	43,64	-	-	15.727,68	15.727,68
02.01.01	UN	53,00	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	-	27,84	-	-	1.475,52	1.475,52
02.01.02	UN	34,00	RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR	-	14,11	-	-	479,74	479,74
02.01.03	M2	234,00	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	-	22,89	-	-	5.356,26	5.356,26
02.01.04	UN	168,00	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	-	8,94	-	-	1.501,92	1.501,92
02.01.05	M	820,00	RETIRADA DE GUARNIDORES OU MOLDEURAS DE MADEIRA	-	1,25	-	-	1.025,00	1.025,00
02.01.06	CJ	1,00	RETIRADA DE ELEVADORES COM ACESSÓRIOS	-	2.298,69	-	-	2.298,69	2.298,69
02.01.07	M3	7,95	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	-	290,92	-	-	2.312,81	2.312,81
02.01.08			RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS						
02.01.09	M2	172,00	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	-	5,09	-	-	875,48	875,48
02.01.10	M	110,00	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	-	4,64	-	-	510,40	510,40
02.01.11	M2	499,35	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	-	22,80	-	-	11.385,07	11.385,07
02.01.12	M2	210,00	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	-	2,91	-	-	611,10	611,10
02.01.13	M2	210,00	DEMOLIÇÃO DE TACOS DE MADEIRA	-	7,27	-	-	1.526,70	1.526,70
02.01.14	M2	2.180,00	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	-	24,53	-	-	53.475,40	53.475,40
02.01.15	M2	580,00	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	-	25,46	-	-	14.766,80	14.766,80
02.01.16			CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM						
02.01.17	M2	2.450,97	Serviços gerais:	7,13	24,53	-	-	60.122,37	60.122,37
02.02	M3	606,68	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	-	-	4.327,02	-	4.327,02	4.327,02
02.02.01	CJ	1,00	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	-	8.382,06	-	-	8.382,06	8.382,06
02.02.02	CJ	1,00	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2001 A 5000M2	-	8.382,06	-	-	8.382,06	8.382,06
02.02.03	GL	1,00	PROJETOS DE PRODUÇÃO / PROJETO AS-BUILT / CONSULTORIAS (INCL. FUNDACÕES) / CÓPIAS E PLOTAGEM	-	5.723,81	-	-	5.723,81	5.723,81
02.02.04	CJ	1,00	Serviços de canteiro de obras:	1.521,45	4.323,83	1.521,45	-	4.323,83	4.323,83
02.03			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE PREPARO DA ÁREA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIO, BEM COMO A RETIRADA DE TODO O ENTULHO E RESTAURAÇÃO DA ÁREA NO FIM DA OBRA						
02.03.01	CJ	1,00	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	52.073,33	-	52.073,33	-	52.073,33	52.073,33
02.03.02	M2	48,86	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	32,52	25,93	58,45	-	1.266,99	2.855,98
02.03.03	M2	4,00	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM, AF_1/2017	184,28	50,59	234,87	-	202,36	939,48
02.03.04	M2	39,98	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	39,48	16,07	55,55	-	642,45	2.220,78
02.03.05	M2	3.853,00	Locação de obra de edificação	3,14	15,97	19,11	-	61.532,41	73.630,83
02.03.06	M2	2.337,91	MOVIMENTO DE TERRA	5,84	3,59	9,43	-	22.046,49	22.046,49
03			Movimentação de terra manual:						
03.01						32.233,28		47.680,79	79.894,07

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		
				MÃO DE OBRA	MATEQUIP	TOTAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	641,69	50,91	-	50,91	32.668,68	32.668,68
03.01.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	180,00	3,64	-	3,64	655,20	655,20
03.01.03	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	260,00	21,82	-	21,82	5.673,20	5.673,20
03.01.04	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	496,20	17,46	6,03	23,49	8.663,71	11.655,81
03.01.05	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	11.908,87	-	1,55	1,55	18.458,75	18.458,75
03.01.06	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	496,20	21,73	-	21,73	10.782,43	10.782,43
04	INFRAESTRUTURA						359.966,09	97.304,99
04.01	Fundação:							
04.01.01	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	19.812,24	-	19.812,24	-	19.812,24
04.01.02	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	M	680,00	30,70	3,32	34,02	20.876,00	2.257,60
04.01.03	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	704,00	43,29	3,32	46,61	30.476,16	2.337,28
04.01.04	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 50 cm em solo	M	308,00	51,65	3,32	54,97	15.908,20	1.022,56
04.01.05	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 60 cm em solo	M	60,00	65,22	3,32	68,54	3.913,20	199,20
04.01.06	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 70 cm em solo	M	124,00	79,54	3,32	82,86	9.862,96	411,68
04.01.07	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	261,69	370,93	-	370,93	97.070,40	97.070,40
04.01.08	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	261,69	105,06	-	105,06	27.493,64	27.493,64
04.01.09	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.768,00	8,16	2,73	10,89	15.746,64	62.813,52
04.01.10	CORTE E REPARO DE CABEÇA DE ESTACA	UN	89,00	-	40,87	40,87	-	3.637,43
04.02	Blocos e baldrames:							
04.02.01	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	9,00	189,13	-	189,13	1.702,17	1.109,97
04.02.02	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	315,00	11,96	39,80	51,76	3.767,40	12.537,00
04.02.03	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	110,00	306,36	47,11	353,47	33.695,60	5.182,10
04.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	9.293,00	8,16	2,73	10,89	75.830,88	25.369,89
05	SUPERESTRUTURA						1.086.121,80	1.464.251,39
05.01	Forma:							
05.01.01	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	5.607,00	53,31	23,78	77,09	298.909,17	133.334,46
05.02	Concreto:							
05.02.01	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	553,00	306,36	47,11	353,47	169.417,08	26.051,83
05.03	Armadura:							
05.03.01	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	73.644,00	8,16	2,73	10,89	600.935,04	201.048,12
05.03.02	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	907,00	7,93	2,74	10,67	7.192,51	2.485,18
05.04	Alvenaria estrutural:							
05.04.01	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2	200,00	48,34	26,05	74,39	9.668,00	5.210,00
06	VEDOS							
06.01	Alvenarias:							
06.01.01	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 11,5CM	M2	1.580,00	20,77	28,97	49,74	32.816,60	45.772,60
06.01.02	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	3.825,97	28,14	22,85	50,99	107.662,88	87.423,48
06.01.03	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	50,00	36,54	24,17	60,71	1.827,00	1.208,50
06.01.04	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 15 cm, uso revestido - classe C25	M2	1.215,00	90,38	9,96	100,34	109.811,70	12.101,40
06.02	Divisórias:							
06.02.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	550,00	58,84	10,25	69,09	32.362,00	5.637,50
							528.985,94	763.019,93

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO
 LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365
 PROCESSO: 76.10.20.20/0000720-4
 LICITAÇÃO: 01/2021
 EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
06.02.02	M2	1.218,00	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES	88,89	13,63	108.268,02	16.601,34	124.869,36
06.02.03	M2	1.770,00	SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS AF_06/2017 P	26,52	1,09	46.940,40	1.929,30	48.869,70
06.03			Fechamentos: INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017					
06.03.01	M2	933,00	FECHAMENTO DE SHAFT EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELICADO, COM EPS, E= 6 CM, USO REVESTIDO	89,48	65,17	83.484,84	60.803,61	144.288,45
06.03.02	M2	62,00	Elemento vazado em concreto, tipo quadrado de 39 x 39 x 10 cm	93,75	41,23	134,98	2.558,26	8.368,76
07			COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES					
07.01			Cobertura: 153.887,66				21.237,90	175.095,46
07.01.02	M2	410,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	74,85	-	30.688,50	-	30.688,50
07.01.03	M2	378,00	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PLUG	149,63	11,05	56.560,14	4.176,90	60.737,04
07.01.04	M2	368,00	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	130,19	31,50	47.909,92	11.592,00	59.501,92
07.02	M	300,00	Impermeabilizações: 80,56	62,33	18,23	18.699,00	5.469,00	24.168,00
07.02.01	M2	410,00	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	74,85	-	30.688,50	-	30.688,50
08			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
08.01			Portas de madeira: 180.443,61				50.339,18	230.782,69
08.01.01	UN	91,00	PM.12 - PORTA LISA COM/UM/ ENCABECADA - 72X210CM	190,10	47,53	237,63	4.325,23	21.624,33
08.01.02	UN	169,00	PM.12 - PORTA LISA COM/UM/ ENCABECADA - 82X210CM	190,10	49,75	239,85	8.407,75	40.534,65
08.01.03	JG	260,00	EF.03 - BATEANTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA Nº20,1 FOLHA, SEM BANDEIRA	354,25	82,73	436,98	21.509,80	113.614,80
08.01.04	M2	180,00	REPARO DE FOLHAS DE MADEIRA PARA RECEBER VIDRO	-	35,20	35,20	6.336,00	6.336,00
08.02			Ferragens: -					
08.02.01	UN	169,00	FECHADURA TIPO GORCE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	148,54	37,54	186,08	6.344,26	31.447,52
08.02.02	UN	91,00	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	151,75	37,54	189,29	3.416,14	17.228,39
09			ESQUADRIAS METÁLICAS					
09.01			Portas de alumínio: 762.323,91				83.675,91	845.999,82
09.01.01	M2	186,85	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	757,11	75,49	141.466,00	14.105,31	155.571,31
09.01.02	M2	220,07	PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	705,50	75,49	155.259,39	16.613,08	171.872,47
09.01.03	M2	5,45	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	515,25	82,85	2.808,11	451,53	3.259,64
09.02			Portas de ferro: -					
09.02.01	UN	38,00	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90, COM BARRA ANTIPÂNICO NUMA FACE E MAÇANETA NA OUTRA, COMPLETA	1.953,94	-	1.953,94	-	74.249,72
09.02.02	M2	147,45	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	805,28	52,53	857,81	7.745,55	126.484,09
09.02.03	CJ	1,00	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	204,25	41,43	245,68	41,43	245,68
09.02.04	CJ	2,00	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	377,91	55,24	433,15	110,48	866,30
09.03			Janelas de alumínio: -					
09.03.01	M2	268,24	Caxilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	296,22	41,43	337,65	11.113,18	90.571,23
09.03.02	M2	21,76	Caxilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	584,36	41,43	625,79	901,52	13.617,19
09.03.03	M2	8,20	Caxilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	275,04	41,43	316,47	339,73	2.595,06
09.03.04	M2	17,00	Caxilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	508,81	41,43	550,24	704,31	9.354,08
09.04			Demais esquadrias: -					
09.04.01	M2	2,00	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	324,49	43,21	367,70	86,42	735,40

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA
09.04.02	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	497,00	124,88	13,81	138,69	68.928,93
09.04.03	CORRIMÃO EM BARRA CHATA 40X10 MM, H = 1,10 M, COM PINTURA ELETROSTÁTICA GRAFITE	M	273,00	213,54	72,41	285,95	78.064,35
09.04.04	REPARO E RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPOS DE FERRO, INCLUSIVE PINTURA	M	250,00	179,01	18,11	197,12	49.280,00
09.04.05	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAXILHOS	M2	9,35	-	32,57	32,57	304,37
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					316.107,22	358.699,14
10.01	Entrada de energia e medição:						
10.01.01	BARRAMENTO DE COBRE PARA 600A - 7X60MM	M	85,00	372,78	84,92	457,70	38.904,50
10.01.02	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO ME-IV, PADRÃO ENEL	UN	3,00	868,76	202,51	1.071,27	3.213,81
10.01.03	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO ME-VI ACOPLADA AO BARRAMENTO BLINDADO, PADRÃO ENEL	UN	10,00	2.848,20	111,99	2.960,19	29.601,90
10.01.04	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH2 - 400A/500V	UN	3,00	725,19	67,94	793,13	2.379,39
10.01.05	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO "Z" - PADRÃO ENEL	UN	1,00	8.280,69	111,99	8.392,68	8.392,68
10.01.06	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO "X" - PADRÃO ENEL	UN	1,00	6.345,23	111,99	6.457,22	6.457,22
10.01.07	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO ME-IV ACOPLADA AO BARRAMENTO BLINDADO, PADRÃO ENEL	UN	10,00	868,76	111,99	980,75	9.807,50
10.01.08	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 450A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	3,00	3.278,36	111,24	3.389,60	10.168,80
10.01.09	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	132,79	106,10	238,89	238,89
10.01.10	CAIXA TIPO "D" (DPS) - PADRÃO ENEL	UN	1,00	802,77	111,99	914,76	914,76
10.01.11	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, lmax. de surto de 50 até 80 kA	UN	9,00	150,94	17,46	168,40	1.515,60
10.01.12	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, lmax. de surto de 65 até 80 kA	UN	3,00	157,10	17,46	174,56	523,68
10.01.13	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1,00	409,80	30,62	440,42	440,42
10.01.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	51,08	3,64	54,72	109,44
10.01.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	64,57	5,46	70,03	630,27
10.01.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	29,00	98,20	21,55	119,75	3.472,75
10.01.17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	739,85	36,41	776,26	1.552,52
10.01.18	CAIXA CONCENTRADORA E PARA LEITURA LOCAL, PADRÃO ENEL	UN	2,00	714,80	111,99	826,79	1.653,58
10.01.19	Caixa para seccionadora tipo "T" (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	403,86	91,86	495,72	495,72
10.01.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	1,00	1.152,87	74,87	1.227,74	1.227,74
10.01.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	2.423,35	155,98	2.579,33	2.579,33
10.01.22	Barramento de cobre nu	KG	2,00	77,66	5,45	83,11	166,22
10.01.23	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EPOXI - 1KV	UN	45,00	25,04	16,99	42,03	1.891,35
10.01.24	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	4,00	213,48	4,87	218,35	873,40
10.01.25	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	624,37	15,07	639,44	639,44
10.01.26	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA - SECA 250A/600V	UN	1,00	1.486,22	67,94	1.554,16	1.554,16
10.02	Quadros de distribuição:						
10.02.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	92,00	408,95	45,76	454,71	4.209,92
10.02.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1,00	957,59	74,87	1.032,46	1.032,46
10.02.03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	4,00	1.366,92	103,99	1.470,91	5.883,64
10.02.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	2,00	2.423,35	155,98	2.579,33	5.158,66
10.02.05	Barramento de cobre nu	KG	10,00	77,66	5,45	83,11	54,90
10.02.06	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EPOXI - 1KV	UN	850,00	16,99	25,04	42,03	35.725,50
10.02.07	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	200,00	213,48	4,87	218,35	43.670,00

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	TOTAL
				MÃO DE OBRA	MATEQUIP							
10.02.08	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	476,00	10,56	1,82	12,38		5.026,56	866,32			5.892,88
10.02.09	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	207,00	51,08	3,64	54,72		10.573,56	753,48			11.327,04
10.02.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	64,57	5,46	70,03		516,56	43,68			560,24
10.02.11	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 50 até 80 kA	UN	9,00	150,94	17,46	168,40		1.358,46	157,14			1.515,60
10.02.12	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 65 até 80 kA	UN	3,00	157,10	17,46	174,56		471,30	52,38			523,68
10.02.13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 63A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	95,00	242,25	84,07	326,32		23.013,75	7.986,65			31.000,40
10.02.14	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	178,15	7,66	185,81		178,15	7,66			185,81
10.02.15	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00	195,65	77,27	272,92		195,65	77,27			272,92
10.02.16	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	211,14	15,07	226,21		422,28	30,14			452,42
10.02.17	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	331,84	15,07	346,91		331,84	15,07			346,91
10.02.18	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	624,37	15,07	639,44		624,37	15,07			639,44
10.02.19	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	6,00	272,42	15,31	287,73		1.634,52	91,86			1.726,38
10.02.20	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1,00	397,53	15,31	412,84		397,53	15,31			412,84
10.02.21	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA AJUSTE DE 25 ATÉ 40A	UN	6,00	177,63	97,23	274,86		1.065,78	583,38			1.649,16
10.02.22	Fusível Diazed retardado de 35 A até 63 A	UN	21,00	5,79	6,13	11,92		128,73	128,73			250,32
10.03	Alimentadores - cabos e eletrodutos:											
10.03.01	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	60,00	4,70	2,38	7,08		282,00	142,80			424,80
10.03.02	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4.000,00	7,59	2,72	10,31		30.360,00	10.880,00			41.240,00
10.03.03	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	950,00	11,18	3,06	14,24		10.621,00	2.907,00			13.528,00
10.03.04	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	650,00	17,52	3,40	20,92		11.388,00	2.210,00			13.598,00
10.03.05	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	150,00	23,86	5,09	28,95		3.549,00	763,50			4.312,50
10.03.06	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	10,00	46,44	8,49	54,93		464,40	84,90			549,30
10.03.07	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	80,00	65,45	10,19	75,64		5.236,00	815,20			6.051,20
10.03.08	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	20,00	86,12	11,89	98,01		1.722,40	237,80			1.960,20
10.03.09	CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	320,00	100,30	13,59	113,89		32.096,00	4.348,80			36.444,80
10.03.10	CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	10,00	198,66	16,99	215,65		1.986,60	275,13			2.261,73
10.03.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2	M	195,00	4,10	10,19	14,29		799,50	1.987,05			2.786,55
10.03.12	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	300,00	6,02	10,19	16,21		1.806,00	3.057,00			4.863,00
10.03.13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2	UN	220,00	5,55	15,74	21,29		1.221,00	2.241,80			3.462,80
10.03.14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	15,00	6,51	10,19	16,70		97,65	152,85			250,50
10.03.15	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	6,00	9,10	13,59	22,69		54,60	81,54			136,14
10.03.16	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 120MM2	UN	3,00	19,10	16,99	36,09		57,30	50,97			108,27
10.03.17	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 240MM2	UN	3,00	28,46	16,99	45,45		85,38	50,97			136,35
10.03.18	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	27,00	6,32	10,19	16,51		170,64	275,13			445,77
10.03.19	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	915,00	8,94	15,29	24,23		8.190,10	13.990,35			22.170,45
10.03.20	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	78,00	11,34	15,29	26,63		884,52	1.192,62			2.077,14
10.03.21	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	150,00	14,90	15,28	30,18		2.235,00	2.292,00			4.527,00
10.03.22	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	6,00	24,15	20,38	44,53		144,90	122,28			267,18
10.03.23	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	20,00	14,98	9,74	24,72		299,60	194,80			494,40
10.03.24	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN	486,00	23,69	9,74	33,43		11.513,34	4.733,64			16.246,98
10.03.25	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	6,00	25,15	9,74	34,89		150,90	58,44			209,34

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL			
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
10.03.26	UN	6,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	63,80	9,74	73,54	382,80	58,44	441,24
10.03.27	M	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN= 30 mm, com acessórios	7,48	1,22	8,70	448,80	73,20	522,00
10.03.28	M	80,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	7,95	1,22	9,17	636,00	97,60	733,60
10.03.29	M	70,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	10,19	1,22	11,41	713,30	85,40	798,70
10.03.30	M	50,00	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	10,87	15,26	26,15	543,50	764,00	1.307,50
10.03.31	M	80,00	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	23,28	20,38	43,66	1.862,40	1.630,40	3.492,80
10.04			Instalações elétricas:						
10.04.01	M	6.855,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	4,29	10,19	14,48	29.407,95	69.852,45	99.260,40
10.04.02	M	216,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	6,32	16,51	22,83	1.365,12	2.201,04	3.566,16
10.04.03	M	60,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	8,94	15,29	24,23	536,40	917,40	1.453,80
10.04.04	M	126,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	14,90	15,28	30,18	1.877,40	1.925,28	3.802,68
10.04.05	M	60,00	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	15,47	18,37	33,84	928,20	1.102,20	2.030,40
10.04.06	M	204,00	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	19,50	21,44	40,94	3.978,00	4.373,76	8.351,76
10.04.07	M	18,00	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4" com acessórios	104,76	55,11	159,87	1.885,68	991,98	2.877,66
10.04.08	UN	79,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	9,02	9,74	18,76	712,58	769,46	1.482,04
10.04.09	UN	44,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	14,98	9,74	24,72	659,12	428,56	1.087,68
10.04.10	UN	13,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	63,80	9,74	73,54	829,40	126,62	956,02
10.04.11	M	20,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	7,48	1,22	8,70	149,60	24,40	174,00
10.04.12	M	40,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	7,95	1,22	9,17	318,00	48,80	366,80
10.04.13	M	25,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	10,87	15,28	26,15	271,75	382,00	653,75
10.04.14	M	1.300,00	CABO 1,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	1,06	1,36	2,42	1.378,00	1.768,00	3.146,00
10.04.15	M	11.200,00	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	1,18	1,36	2,54	13.216,00	15.232,00	28.448,00
10.04.16	M	15.400,00	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	1,84	1,70	3,54	28.336,00	26.180,00	54.516,00
10.04.17	M	700,00	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	2,87	2,07	4,94	2.009,00	1.449,00	3.458,00
10.04.18	M	2.600,00	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	4,72	2,38	7,10	12.272,00	6.188,00	18.460,00
10.04.19	M	120,00	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	3,03	3,37	6,40	363,60	404,40	768,00
10.04.20			Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W.	216,83	9,76	226,59	25.369,11	1.141,92	26.511,03
10.04.21	UN	117,00	Platão plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	5,32	2,49	7,81	3.665,48	1.715,61	5.381,09
10.04.22	UN	136,00	Luminária blindada oval de sobrepôr ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	63,61	12,25	75,86	8.650,96	1.666,00	10.316,96
10.04.23			LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 3240W - COMPLETA						
10.04.24	UN	29,00	Luminária LED retangular de sobrepôr com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	170,94	50,96	221,90	4.957,26	1.477,84	6.435,10
10.04.25	UN	2,00	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA	251,90	12,25	264,15	503,80	24,50	528,30
10.04.26	UN	6,00	BOTÃO PARA CAMPAINHA - USO AO TEMPO	209,76	33,97	242,73	1.252,56	203,82	1.456,38
10.04.27	UN	92,00	CIGARRA DE SOBREPÔR, TIPO COLEGIAL	78,27	7,04	85,31	1.047,88	647,68	1.695,56
10.04.28	UN	92,00	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	5,56	16,99	22,55	7.200,84	1.563,08	8.763,92
10.04.29	UN	370,00	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	9,58	8,74	18,32	2.057,20	2.604,80	4.662,00
10.04.30	UN	85,00	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS	17,28	10,45	27,73	814,30	742,90	1.557,20
10.04.31	UN	10,00	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA	17,28	10,45	27,73	172,60	104,50	277,10
10.04.32	CJ	36,00	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	22,27	10,72	32,99	46,32	42,24	88,56
							801,72	385,92	1.187,64

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL	
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA		
10.04.33	CJ	6,00	Interruptor bipolar paralelo, 1 feida dupla e placa	37,07	10,72	47,79	222,42	64,32	286,74
10.04.34	UN	90,00	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	23,38	9,19	32,57	2.104,20	827,10	2.931,30
10.04.35	UN	8,00	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	54,60	13,78	68,38	436,80	110,24	547,04
10.04.36	UN	1.175,00	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	7,01	7,04	14,05	8.236,75	8.272,00	16.508,75
10.04.37	UN	118,00	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	7,01	7,04	14,05	827,18	830,72	1.657,90
10.04.38	UN	2.000,00	CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	4,81	5,84	10,65	9.620,00	11.680,00	21.300,00
10.04.39	UN	270,00	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	12,30	7,79	20,09	3.321,00	2.103,30	5.424,30
10.04.40	UN	1.260,00	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	5,91	7,79	13,70	7.446,60	9.815,40	17.262,00
10.04.41	UN	40,00	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	11,48	16,04	27,52	459,20	641,60	1.100,80
10.04.42	UN	3,00	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	23,64	24,05	47,69	70,92	72,15	143,07
10.04.43	UN	22,00	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	34,50	32,07	66,57	759,00	705,54	1.464,54
10.04.44	UN	32,00	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	67,13	16,99	84,12	2.148,16	543,68	2.691,84
10.04.45	UN	14,00	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	159,21	16,99	176,20	2.228,94	237,86	2.466,80
10.04.46	UN	32,00	Sirene audiovisual tipo endereçável	218,45	9,19	227,64	6.990,40	294,48	7.284,88
10.04.47	UN	1,00	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	476,76	433,03	909,79	476,76	433,03	909,79
10.04.48	UN	32,00	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	68,65	67,94	136,59	2.196,80	2.174,08	4.370,88
10.04.49	M	102,00	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	27,62	28,88	56,50	2.817,24	2.945,76	5.763,00
10.04.50	UN	24,00	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	2,95	27,17	30,12	70,80	652,08	722,88
10.04.51	UN	52,00	BRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 3"	1,30	6,79	8,09	67,60	353,08	420,68
10.04.52	UN	105,00	SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE	2,05	10,19	12,24	215,25	1.069,95	1.285,20
10.04.53	M	100,00	CHUMBAMENTO DE SUPORTES	1,17	0,74	1,91	117,00	74,00	191,00
10.04.54	UN	15,00	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	301,68	9,19	310,87	4.525,20	137,85	4.663,05
10.04.55	UN	8,00	CHAVE DE BÓIA	36,12	33,97	70,09	288,96	271,76	560,72
10.05.01	M	1.000,00	Distribuição de telefonia:	-	-	-	-	-	-
10.05.02	M	18,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	4,29	10,19	14,48	4.290,00	10.190,00	14.480,00
10.05.03	M	162,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	6,32	10,19	16,51	1.137,66	183,42	2.971,18
10.05.04	M	60,00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	14,90	15,28	30,18	2.413,80	2.475,36	4.889,16
10.05.05	M	90,00	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	23,28	20,38	43,66	1.396,80	1.222,80	2.619,60
10.05.06	UN	90,00	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	12,30	7,79	20,09	1.107,00	701,10	1.808,10
10.05.07	UN	90,00	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	6,33	8,49	14,82	569,70	764,10	1.333,80
10.05.08	UN	1,00	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELESP N.6 120X120X13,5CM	1.089,90	189,85	1.279,75	1.089,90	169,85	1.259,75
10.05.09	UN	1,00	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELESP N. 5 80X80X13,5CM	461,25	118,89	580,14	461,25	118,89	580,14
10.05.10	UN	20,00	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	149,84	50,96	200,80	2.996,80	1.019,20	4.016,00
10.05.11	UN	120,00	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPensa EM PVC OU POLIPROPILENO	5,91	7,79	13,70	709,20	934,80	1.644,00
10.05.12	UN	1,00	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"x3,00M	15,77	50,96	66,73	15,77	50,96	66,73
10.05.13	UN	1,00	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	114,64	67,94	182,58	114,64	67,94	182,58
10.05.14	UN	1,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	40,58	6,79	47,37	40,58	6,79	47,37
10.05.15	UN	16,00	BRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 3"	63,80	9,74	73,54	1.020,16	155,84	1.176,00
10.05.16	UN	18,00	CHUMBAMENTO DE SUPORTES	2,05	10,19	12,24	36,90	183,42	220,32
10.06.01	M	18,00	Distribuição de TV:	1,17	0,74	1,91	21,06	13,32	34,38
10.06.01	UN	90,00	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	12,30	7,79	20,09	1.107,00	701,10	1.808,10

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CUSTO TOTAL		
			MATEQUIP	MÃO DE OBRA		MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
10.06.02	M	1.000,00	4,29	10,19	14,48	4.290,00	10.190,00	14.480,00
10.06.03	M	183,00	14,90	15,28	30,18	2.726,70	2.796,24	5.522,94
10.06.04	M	60,00	23,28	20,38	43,66	1.396,80	1.222,80	2.619,60
10.06.05	UN	120,00	5,91	7,79	13,70	709,20	934,80	1.644,00
10.06.06	CJ	2,00	382,28	244,96	627,24	764,56	489,92	1.254,48
10.06.07	UN	2,00	422,80	14,05	436,85	845,60	28,10	873,70
10.06.08	UN	20,00	149,84	50,96	200,80	2.996,80	1.019,20	4.016,00
10.06.09	UN	4,00	239,70	81,52	321,22	958,80	326,08	1.284,88
10.06.10	UN	18,00	63,80	9,74	73,54	1.148,40	175,32	1.323,72
10.06.11	UN	15,00	2,05	10,19	12,24	30,75	152,85	183,60
10.06.12	M	9,00	1,17	0,74	1,91	9,36	5,92	15,28
10.07								
10.07.01	UN	93,00	4,81	5,84	10,65	447,33	543,12	990,45
10.07.02	M	60,00	4,29	10,19	14,48	257,40	611,40	868,80
10.07.03	M	600,00	6,32	10,19	16,51	3.792,00	6.114,00	9.906,00
10.07.04	M	40,00	23,28	20,38	43,66	931,20	815,20	1.746,40
10.07.05	UN	2,00	239,70	81,52	321,22	479,40	163,04	642,44
10.07.06	UN	2,00	69,34	37,37	106,71	138,68	74,74	213,42
10.07.07	CJ	1,00	5.672,27	3.845,03	9.517,30	5.672,27	3.845,03	9.517,30
10.07.08								
10.07.09	UN	1,00	520,37	30,62	550,99	520,37	30,62	550,99
10.07.10	UN	30,00	14,98	9,74	24,72	449,40	292,20	741,60
10.07.11	M	25,00	2,05	10,19	12,24	102,50	509,50	612,00
10.08								
10.08.01	M	550,00	228,39	5,60	233,99	125.614,50	3.080,00	128.694,50
10.08.02	M	200,00	38,08	27,51	65,59	7.616,00	5.502,00	13.118,00
10.08.03	M	20,00	15,58	22,42	38,00	311,60	448,40	760,00
10.08.04	UN	2,00	68,52	7,66	76,18	137,04	15,32	152,36
10.08.05	CJ	2,00	692,70	5,55	698,25	1.385,40	2.716,00	4.101,40
10.08.06	UN	400,00	114,64	67,94	182,58	2.220,00	1.290,88	3.510,88
10.08.07	UN	19,00	40,58	6,79	47,37	771,02	129,01	900,03
10.08.08	UN	19,00	15,77	50,96	66,73	299,63	968,24	1.267,87
10.08.09	UN	2,00	124,15	71,33	195,48	248,30	142,66	390,96
10.08.10	UN	46,00	18,82	3,06	21,88	865,72	140,76	1.006,48
10.08.11	UN	12,00	9,35	13,59	22,94	112,20	163,08	275,28
10.08.12	M	200,00	45,04	13,59	58,63	9.008,00	2.716,00	11.724,00
10.08.13	UN	6,00	16,42	6,79	23,21	98,52	40,74	139,26
10.08.14	UN	6,00	27,93	6,13	34,06	167,58	56,78	224,36
10.08.15	UN	4,00	11,45	15,31	26,76	45,80	61,24	107,04
10.08.16								
10.08.17	UN	19,00	11,46	15,31	26,77	217,74	290,89	508,63

3

Handwritten signature and initials.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL
			MÃO DE OBRA	MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	MAT/EQUIP	
10.08.18	UN	1,00	409,80	409,80	440,42	440,42	824.596,67
11					571.912,78	253.063,91	
11.01							
11.01.01	M	720,00	4,40		19,71	3.168,00	14.191,20
11.01.02	M	1.350,00	5,68		18,95	7.668,00	25.582,50
11.01.03	M	940,00	12,59		27,50	11.834,60	25.850,00
11.01.04	M	42,00	16,38		32,95	687,96	1.383,90
11.01.05	M	137,00	18,22		38,10	2.496,14	5.219,70
11.01.06	M	192,00	30,69		53,89	5.892,48	10.348,88
11.01.07	M	58,00	59,97		93,12	3.478,26	5.400,96
11.01.08	M	21,00	81,99		118,44	1.721,79	2.487,24
11.02							
11.02.01	M	164,00	115,15		132,06	18.884,80	21.657,84
11.02.02	M	12,00	174,97		196,10	2.099,64	2.353,20
11.02.03	UN	10,00	68,37		96,54	683,70	965,40
11.02.04	UN	6,00	103,15		131,32	618,90	787,92
11.03							
11.03.01	UN	11,00	62,76		76,54	690,36	841,94
11.03.02	UN	183,00	86,26		84,16	12.126,58	15.401,28
11.03.03	UN	90,00	62,05		75,83	5.584,50	6.824,70
11.03.04	UN	7,00	32,93		50,83	230,51	355,81
11.03.05	UN	97,00	41,16		59,06	3.992,52	5.728,82
11.03.06	UN	4,00	57,78		85,96	231,12	343,84
11.03.07	UN	11,00	68,37		96,54	752,07	1.061,94
11.03.08	UN	12,00	103,15		131,32	1.237,80	1.575,84
11.03.09	UN	3,00	370,08		408,20	1.110,24	1.224,60
11.03.10	UN	8,00	627,59		676,65	5.020,72	5.413,20
11.03.11	UN	6,00	131,00		159,17	786,00	955,02
11.03.12	UN	1,00	371,28		409,40	371,28	409,40
11.03.13	UN	7,00	130,05		181,76	910,35	1.272,32
11.03.14	UN	1,00	228,26		266,54	228,26	266,54
11.03.15	UN	2,00	161,07		170,12	322,14	340,24
11.03.16	UN	2,00	1.472,13		1.737,29	2.944,26	3.474,58
11.03.17	UN	2,00	2.715,93		2.981,09	5.431,86	5.962,18
11.03.18							
11.03.19	UN	1,00	4.240,40		4.301,64	4.240,40	4.301,64
11.03.20	UN	1,00	721,81		758,56	721,81	758,56
11.03.21	UN	2,00	2.128,81		2.151,78	4.257,62	4.303,56
11.03.22	UN	92,00	99,71		126,65	9.173,32	2.478,48
11.03.23	UN	3,00	4.355,71		4.620,88	13.067,13	11.651,80
11.04							
11.04.01	M	34,00	9,78		19,72	332,52	670,48

Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Água fria para consumo:

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 85MM (3")

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")

Recalque de água fria:

Tubo de cobre sem costura, classe EL - 1 1/2"

Tubo de cobre classe E, DN= 54mm (2"), inclusive conexões

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"

Acessórios de água fria:

Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial

REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"

Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 3"

TORNEIRA PARA JARDIM HD.16

Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2"

TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1 1/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.

AF_06/2016

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP

Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE=

200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2"

Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2")

Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")

HIDROMETRO PARA LEITURA À DISTÂNCIA

CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS

CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS

Água pluvial:

CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA	
11.04.02	M	612,00	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	14,57	13,26	27,83	8.916,84	17.031,96
11.04.03	M	215,00	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	13,77	16,57	30,34	2.960,55	6.523,10
11.04.04	M	110,00	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	39,22	19,88	59,10	4.314,20	6.501,00
11.04.05	M	32,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	71,29	21,54	92,83	2.281,28	2.970,56
11.04.06	M	30,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	193,91	21,54	215,45	5.817,30	6.463,50
11.04.07	M	15,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	9,76	19,88	29,66	146,70	444,90
11.04.08	M	70,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	14,57	29,83	44,40	1.019,90	3.108,00
11.05			Acessórios de água pluvial:					
11.05.01	UN	24,00	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	9,07	1,86	10,93	217,68	262,32
11.05.02	UN	44,00	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	38,30	46,41	84,71	1.685,20	3.727,24
11.05.03	CJ	1,00	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA	330,23		330,23		330,23
11.05.04	M	23,00	HP 02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	150,98	6,51	157,49	3.472,54	149,73
11.05.05	M	45,00	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	2,76	6,56	9,32	124,20	419,40
11.05.06	UN	1,00	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	4.355,71	265,17	4.620,88	4.355,71	4.620,88
11.05.07	CJ	1,00	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 6.000 LITROS	3.480,45	72,41	3.552,86	3.480,45	3.552,86
11.06			Esgoto:					
11.06.01	M	300,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	5,67	16,57	22,24	1.701,00	6.672,00
11.06.02	M	1.027,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	9,78	19,88	29,66	10.044,06	30.460,82
11.06.03	M	1.110,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	14,57	29,83	44,40	16.172,70	49.284,00
11.06.04	M	910,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	13,77	36,45	50,22	12.530,70	45.700,20
11.06.05	M	85,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	39,22	43,08	82,30	3.333,70	6.995,50
11.06.06	M	10,00	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3" - inclusive conexões	147,40	68,90	216,30	1.474,00	2.163,00
11.07			Acessórios de esgoto:					
11.07.01	UN	191,00	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	42,71	46,41	89,12	8.157,61	17.021,92
11.07.02	CJ	4,00	CAIXA DE INSPEÇÃO SIFONADA EM ALVENARIA	378,58		378,58	1.514,32	1.514,32
11.07.03	CJ	5,00	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA	330,23		330,23	1.651,15	1.651,15
11.07.04	UN	3,00	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	97,66	142,90	240,56	292,98	721,68
11.07.05	UN	1,00	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	38,30	46,41	84,71	38,30	84,71
11.07.06	CJ	1,00	CONJUNTO DE BOMBAS DE RECALQUE E RESERVA, POT = 2CV, COMPLETO	3.474,59		3.474,59	3.474,59	3.474,59
11.08			Incêndio:					
11.08.01	M	205,00	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	69,28	53,03	122,31	14.202,40	25.073,55
11.08.02	M	12,00	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	97,95	59,66	157,61	1.175,40	1.891,32
11.09			Acessórios de incêndio:					
11.09.01	CJ	33,00	ABRIGO PARA HIDRANTE COM DUAS MANGUEIRAS DE 15 M, COMPLETO	1.184,16		1.184,16	39.077,28	39.077,28
11.09.02	UN	36,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	105,98	12,99	118,97	3.815,28	4.282,92
11.09.03	UN	38,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	105,22	12,99	118,21	3.998,36	4.491,98
11.09.04	UN	5,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	364,06	12,99	377,05	1.820,25	1.885,25
11.09.05	UN	2,00	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	103,15	28,17	131,32	206,30	262,64
11.09.06	UN	5,00	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	236,38	38,12	274,50	1.181,90	1.372,50
11.09.07	UN	2,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2"	177,86	28,17	206,03	355,72	412,06
11.09.08	UN	2,00	MANOMETRO COM VISOR, 100 MM	120,27	31,30	151,57	240,54	303,14
11.09.09	CJ	2,00	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	289,65	186,58	476,23	289,65	476,23
11.09.10	UN	1,00	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	4.892,67	294,34	5.187,01	4.892,67	5.187,01
11.10			Gás:					

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL	
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA		
11.10.01	M	710,00	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	69,16	11,94	81,10	49.103,60	8.477,40	57.581,00
11.10.02	M	10,50	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1 1/4"	143,23	16,91	160,14	1.503,92	177,56	1.681,48
11.10.03	M	76,00	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1 1/2"	167,76	16,90	184,66	12.749,76	1.284,40	14.034,16
11.10.04	M	92,00	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	220,74	21,13	241,87	20.308,08	1.943,96	22.252,04
11.10.05	M	12,00	TUBO DE COBRE classe A, DN= 66mm (2 1/2"), inclusive conexões	292,82	24,80	317,62	3.513,84	297,60	3.811,44
11.10.06	M	175,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	13,77	36,45	50,22	2.409,75	6.378,75	8.788,50
11.11			Accessórios de gás:						
11.11.01	UN	91,00	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	32,93	17,90	50,83	2.996,63	1.628,90	4.625,53
11.11.02	UN	1,00	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	236,38	38,12	274,50	236,38	38,12	274,50
11.11.03	CJ	91,00	MEDIDOR DE GÁS INDIVIDUAL, 4 M3/H, COMPLETO	265,70	71,84	337,54	24.178,70	6.537,44	30.716,14
11.11.04	UN	1,00	Abriço padronizado de gás G.P encanado	487,22	322,37	809,59	487,22	322,37	809,59
11.12			Louças, metais e acessórios:						
11.12.01	UN	93,00	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	308,59	17,44	326,03	28.698,87	1.621,92	30.320,79
11.12.02	UN	5,00	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29 X 5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	87,00	8,31	95,31	435,00	41,55	476,55
11.12.03	UN	91,00	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	222,78	27,93	250,71	20.272,98	2.541,63	22.814,61
11.12.04	UN	89,00	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	447,29	44,34	491,63	39.361,52	3.901,92	43.263,44
11.12.05	UN	91,00	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	108,50	19,02	127,52	9.873,50	1.730,82	11.604,32
11.12.06	UN	93,00	Porta-papel de louça de embutir	32,05	9,11	41,16	2.980,65	847,23	3.827,88
11.12.07	UN	93,00	Saboneteira de louça de embutir	32,23	9,11	41,34	2.997,39	847,23	3.844,62
11.12.08	UN	91,00	Cabide cromado para banheiro	32,47	3,79	36,26	2.954,77	344,89	3.299,66
11.12.09	UN	16,00	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	160,47	32,57	193,04	2.567,52	521,12	3.088,64
11.12.10	UN	89,00	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	254,52	27,78	282,30	22.652,28	2.472,42	25.124,70
11.12.11	UN	3,00	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	809,80	57,04	866,84	2.429,40	171,12	2.600,52
11.12.12	UN	3,00	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	592,57	3,12	595,69	1.777,71	9,36	1.787,07
12			REVESTIMENTOS				293.970,67	446.321,30	740.291,97
12.01			Revestimentos de paredes internas:						
12.01.01	M2	15.257,00	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	2,41	3,25	5,66	36.769,37	49.585,25	86.354,62
12.01.02	M2	2.721,00	EMBOCO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	9,64	19,54	29,18	26.230,44	53.168,34	79.398,78
12.01.03	M2	12.536,00	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	3,82	16,72	20,54	47.887,52	209.601,92	257.489,44
12.01.04	M2	2.721,00	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	55,23	11,20	66,43	150.280,83	30.475,20	180.756,03

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO

LOCAL: IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365

PROCESSO: 7610.2020/0000720-4

LICITAÇÃO: 01/2021

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	MATEQUIP	MÃO DE OBRA
12.02	Revestimentos de paredes externas:						
12.02.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2.361,00	2,41	3,25	5,66	7.673,25
12.02.02	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2.361,00	4,64	16,28	20,92	38.437,08
12.02.03	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1.492,00	1,43	0,93	2,36	1.387,56
12.03	Revestimentos de teto:						
12.03.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2.090,00	2,89	8,14	11,03	17.012,60
12.03.02	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2.090,00	3,82	18,89	22,71	39.480,10
13	FORROS						286.554,30
13.01	Forros de gesso:						
13.01.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3.120,00	61,79	-	61,79	192.784,80
13.01.02	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	150,00	625,13	-	625,13	93.769,50
14	PISOS						320.603,17
14.01	Pisos:						153.858,39
14.01.01	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	5.230,00	16,79	10,03	26,82	52.456,90
14.01.02	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	937,00	79,90	15,18	95,08	14.223,66
14.01.03	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	75,00	6,29	-	6,29	471,75
14.01.04	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	428,00	10,60	29,47	40,07	12.613,16
14.01.05	Placa cerâmica esmaltada PEL-5 para área interna, grupo de absorção Bibl, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	3.610,00	20,29	9,42	29,71	34.006,20
14.01.06	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEV 7CM À 10CM	M	5.460,00	8,92	6,35	15,27	34.671,00
14.01.07	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEL-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	210,00	36,47	22,36	58,83	4.695,60
14.01.08	PAVIMENTO PERMEÁVEIS - PERFIL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES COM PISOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	25,91	74,68	19,83	94,51	513,80
14.01.09	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3,44	660,82	145,20	806,02	2.275,93
14.01.10	Degrau e espelho em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm	M	50,00	264,76	4,36	269,12	13.458,00
14.01.11	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	210,00	27,90	-	27,90	5.859,00
15	VIDROS						96.171,27
15.01	VIDROS:						36.941,90
15.01.01	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	UN	75,00	152,93	70,41	223,34	5.280,75
15.01.02	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	379,00	98,11	54,85	152,96	20.788,15
15.01.03	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	225,52	179,86	-	179,86	40.562,03
15.02	Generais:						
15.02.01	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	180,00	5,31	54,85	60,16	9.873,00
16	PINTURAS						349.337,42
16.01	Pintura em paredes internas:						589.758,23
16.01.01	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	2.496,00	8,62	19,51	28,13	48.696,96
16.01.02	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	20.806,00	5,91	11,43	17,34	237.812,58
16.02	Pintura em paredes externas:						
16.02.01	REVITALIZAÇÃO DA FACHADA (INCL. MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA HIDROJATEAMENTO, TRATAMENTO DE TRINCAS, PINTURA À BASE DE SILICATO DE POTÁSSIO, ETC.)	m2	3.853,00	36,04	41,19	77,23	158.705,07

(Handwritten signature and initials)

